LEI Nº 6364 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA INDENIZAR EXPROPRIADO DO DECRETO Nº 2609, DE 7 DE JUNHO DE 2000.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Imobiliária Manoa Ltda., no valor de R$ 48.748,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais) em moeda corrente, pela desapropriação ocorrida em imóveis de sua propriedade, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 2609, de 7 de junho de 2000, para fins de prosseguimento da Rua Heitor Lanza Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento-Programa vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal